




Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº828/18

CORUMBAIBA – GO, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado este (a) Lei n.º 828/18
com afixação no placard do município Corumbáiba 05/10/2018

Responsável pelo Placard membro CPL

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de CORUMBAIBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de CORUMBAIBA, Estado de Goiás, para o *exercício financeiro de 2019*, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais, estima a receita em **RS 53.600.907,01 (Cinquenta e Três milhões, seiscentos mil, novecentos e sete reais e um centavo)** e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 2.018, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2.018, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2.018, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS DO TESOURO	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	2.117.802,09
Receita de Contribuição	4.361.975,17
Receita Patrimonial	955.913,00
Receita Agropecuária	83.149,97
Receita de Serviços	266.079,94
Transferências Correntes	39.710.776,97
Outras Receitas Correntes	66.519,98
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

Alienação de Bens	679.976,50
Transferências de Capital	9.048.516,36
Outras Receitas de Capital	
(-) Redutor FUNDEF	-3.689.802,97
TOTAL	53.600.907,01

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento.

I – DESPESAS POR ORGÃOS	
Câmara Municipal de Corumbáiba	1.526.399,98
Prefeitura Municipal de Corumbáiba	32.648.755,45
Fundo Mun. De Assistência Social	3.670.579,36
FUNDEF/FUNDEB Corumbáiba	3.983.803,92
Corumbáiba - PREV	3.699.528,71
Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba	7.753.122,08
FMDCA – Fundo Munic. Dir. Criança Adolescente	318.717,51
TOTAL	53.600.907,01

II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Câmara Municipal	1.526.399,98
Secretaria de Administração	6.272.030,43
Secretaria de Finanças	806.929,55
Gabinete do Prefeito	1.003.039,82
Secretaria de Assistência social	3.670.579,36
Secretaria Municipal de Turismo	1.160.566,78
Secretaria de Educação	8.518.772,10
Segurança de Infra-Estrutura e Ação Urbana	6.142.668,14
Secretaria de Agricultura	988.328,18
Secretaria de Transportes	3.718.651,99
Séc. Mun. De Infra-Estrutura Urbana e Rural	2.784.216,16
Secretaria de Meio Ambiente	1.238.047,91
FMDCA – Fundo Mun. Dir. Inf. Adolescência	318.717,51
Fundef/Fundeb	3.983.803,92
Corumbáiba – Prev	3.337.811,00
Fundo Municipal de Saúde	7.753.122,08
Reserva de Contingência Poder Executivo	15.504,39
Reserva de Contingência Corumbáiba-Prev	361.717,71
TOTAL	53.600.907,01
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO/UNID. ORÇAM.	53.600.907,01

II – DESPESAS POR FUNÇÕES	
Legislativa	1.526.399,98
Judiciária	54.265,35
Administração	6.313.494,15
Segurança Pública	276.001,27
Assistência social	3.989.296,87
Previdência Social	4.575.808,13
Saúde	7.531.604,99
Trabalho	318.013,82



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

Educação	11.359.809,92
Cultura	204.657,83
Direitos da Cidadania	268.731,81
Urbanismo	6.368.142,54
Habitação	1.118.594,05
Saneamento	1.415.927,81
Gestão Ambiental	915.306,12
Agricultura	1.192.985,95
Indústria	307.668,43
Comércio e Serviços	780.601,62
Transporte	3.718.651,99
Desporto e Lazer	941.209,15
Encargos Especiais	46.513,13
Reserva de Contingência	377.222,10
TOTAL	53.600.907,01
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.	53.600.907,01

Art. 4º - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebam transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os Orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado para o exercício de 2019 nos termos dos art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** do total da despesa fixada na própria lei, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - A autorização de que trata o “caput” deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando;

I – se tratar de mero remanejamento e, que não implique na mudança de uma classificação institucional para outra;

II - destinados a suprir deficiências nas dotações referentes à pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

III - destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos Casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;



Prefeitura Municipal de Corumbáiba *Estado de Goiás*

IV - destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações Constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos fundos legalmente instituídos.

§ 2º - Utilizam-se como recursos, para atendimento ao “caput” deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2019 deverão ter numeração própria.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2019.

Art. 8º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 9º - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA.
PREFEITO